

CONSOLIDAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, SUBNOTIFICAÇÃO E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS¹

CONSOLIDATION OF KNOWLEDGE ON THE RIGHTS OF OLDER PERSONS, UNDERREPORTING, AND RIGHTS VIOLATIONS WITHIN THE BRAZILIAN UNIFIED HEALTH SYSTEM (SUS)

*Larissa Lauda Burmann²
Rafael Bueno da Rosa Moreira³*

RESUMO: A subnotificação da violência contra a pessoa idosa no contexto nacional trata de um fenômeno complexo e que reflete não apenas na operacionalização como na verificação da necessidade de implementação de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde nacional. A problemática é identificar quais são os principais condicionantes da subnotificação da violência contra essa faixa populacional, objetivando analisar as fragilidades estruturais relacionadas ao registro ou mesmo ausência desses casos. Para tanto, utiliza-se o método de abordagem dedutivo, com procedimento monográfico e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados sugerem que a subnotificação está vinculada a diversos fatores que estão inter-relacionados, que vão desde a insuficiência na capacitação de profissionais até os desafios enfrentados pelas próprias vítimas para denunciar. Estima-se, ainda, que a exímia completude dos registros e a deficiência e/ou ausência de integração entre sistemas de informação refletem diretamente na credibilidade de dados empíricos, o que torna, muitas vezes, falho o processo de concretização de estratégias eficazes de enfrentamento. Portanto, a subnotificação revela um processo estrutural crítico que promove a ocultação da violência contra a pessoa idosa, requerendo ações intersetoriais efetivas. Espera-se que essa pesquisa possa contribuir para a edificação de instrumentos de garantia de direitos relacionados à necessidade de coesão entre os sistemas de saúde, assistência social e justiça.

Palavras-chave: pessoa idosa; políticas públicas; subnotificação; violência.

¹ Este artigo foi realizado com apoio da CAPES, Código de Financiamento 001, resultante das atividades do projeto institucional de pesquisa “A garantia de direitos geracionais de crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas nas políticas públicas socioassistenciais de proteção especial para atendimento às violações de direitos” e do projeto financiado pelo CNPq (Edital Universal 18/2021 - Processo 406037/2021-3) denominado “Articulação Intersetorial para proteção de crianças e adolescentes contra violação de direitos”.

² Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (PPGD/UNISC). Doutora em Gerontologia pela Universidade Católica de Brasília. Integra o Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens e Políticas Públicas do PPGD/UNISC; Bolsista PROSUC/CAPES. Integra o projeto de pesquisa “A garantia de direitos geracionais de crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas nas políticas públicas socioassistenciais de proteção especial para atendimento às violações de direitos” e do projeto financiado pelo CNPq (Edital Universal 18/2021 - Processo 406037/2021-3) denominado “Articulação Intersetorial para proteção de crianças e adolescentes contra violação de direitos”. Email: laraburmann@hotmail.com

³ Doutor em Direito, com Bolsa Prosuc Capes Modalidade II, e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Possui Pós-doutorado em Direito pela Unisc e realiza Estágio de Pós-Doutorado Sênior (2025-2027) no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) e do Curso de Graduação em Direito da UNISC. Integrante do Grupo de Pesquisa “Políticas Públicas de Inclusão Social” e coordenador o “Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens” do PPGD/UNISC. O pesquisador conta com o apoio da FAPESC - Edital 25/2025 em suas investigações científicas. Endereço eletrônico: rbmoreira@unisc.br.

ABSTRACT: The underreporting of violence against older persons in the national context constitutes a complex phenomenon that affects not only operational processes but also the assessment of the need for implementing public policies within the Brazilian Unified Health System (SUS). The research problem is to identify the main factors contributing to the underreporting of violence against this population group, aiming to analyze the structural weaknesses related to the recording or even the absence of such cases. To this end, the study adopts a deductive approach, using a monographic procedure and bibliographic and documentary research techniques. The results suggest that underreporting is linked to several interrelated factors, ranging from insufficient professional training to the challenges faced by victims themselves in reporting incidents. It is also estimated that the lack of completeness in records, as well as the deficiency and/or absence of integration among information systems, directly affects the reliability of empirical data, often undermining the development of effective response strategies. Therefore, underreporting reveals a critical structural process that contributes to the concealment of violence against older persons, requiring effective intersectoral actions. It is expected that this research may contribute to the development of mechanisms for the protection of rights, highlighting the need for greater integration among health, social assistance, and justice systems.

Keywords: older adults; public policies; underreporting; violence.

1. INTRODUÇÃO

A violência contra a pessoa idosa configura-se como uma questão de saúde pública e social, podendo ocorrer de forma isolada ou repetida, especialmente em relações marcadas por vínculos familiares. Trata-se de um fenômeno multifacetado, que envolve diversos setores e não apresenta linearidade evidente, tanto na literatura quanto nos registros oficiais.

Nesses registros, destacam-se fatores frequentemente associados a contextos de vulnerabilidade da pessoa idosa, como sexo feminino, idade avançada e fragilidade funcional, entre outros. Contudo, não há critérios rígidos para a definição desses indicadores, uma vez que muitos deles emergem a partir das denúncias realizadas pelas vítimas, as quais nem sempre refletem integralmente a realidade vivenciada.

Tais circunstâncias decorrem, em grande medida, da dinâmica das relações sociais, da insuficiência das ações do poder público, da baixa efetividade das políticas públicas e do próprio cumprimento das normas legais, destacando-se a subnotificação da violência contra a pessoa idosa como um dos principais entraves ao enfrentamento das violações de direitos. Diante disso, a problemática que orienta a presente pesquisa consiste em identificar quais são os principais fatores que vêm ocasionando o fenômeno da subnotificação e, conseqüentemente, prejudicando o enfrentamento social, político e jurídico dessas violações no atual contexto brasileiro.

A pesquisa tem como objetivo geral examinar os principais desafios relacionados aos registros, ou mesmo à ausência de denúncias de atos de violência de vítimas idosas, coligando de que maneira isso reflete ou pode refletir na produção de conhecimento científico e na garantia e defesa de direitos, tomando como referência as dinâmicas observadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como objetivos específicos, busca-se contextualizar a violência contra a pessoa idosa no Brasil, identificando suas principais formas de manifestação, os fatores associados e os perfis das vítimas e dos agressores mais recorrentes percebidos na literatura científica e nos dados oficiais. Sequencialmente analisa-se os aspectos normativos vinculados ao sistema de notificação considerando as limitações normativas e as precariedades dos sistemas de registros inseridos no contexto do Sistema Único de Saúde, bem como seus principais resultados.

Para tanto, utiliza-se o método de abordagem dedutivo, partindo-se da hipótese de que a subnotificação da violência contra a pessoa idosa trata de um sistema complexo, englobando questões estruturais, institucionais e socioculturais, como a ausência e/ou insuficiência da capacitação dos profissionais envolvidos no processo do recebimento de denúncias, o que está diretamente relacionado à promoção de dados capazes de espelhar a realidade desse cenário.

Com procedimento monográfico, a pesquisa utiliza técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir de uma busca em repositórios institucionais e periódicos especializados relacionados à subnotificação da violência contra pessoa idosa, reconhecidos pela comunidade acadêmica, destacando-se a *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), o Portal de Periódicos da CAPES, o Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, a Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Além do critério de pertinência temática, tanto nacional como internacional, foram priorizadas publicações realizadas nos últimos cinco anos.

A pesquisa documental concentrou-se, principalmente, na análise da Constituição Federal vigente e do Estatuto da Pessoa Idosa, além de relatórios oficiais, incluindo dados secundários elaborados por órgãos governamentais, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A análise das técnicas de pesquisa foi estruturada a partir da caracterização da violência contra a pessoa idosa, dos fatores associados à subnotificação e dos principais impactos, o que justifica a presente pesquisa, considerando suas implicações na produção de dados, na formulação

e/ou implementação de políticas públicas e na efetivação de direitos fundamentais. Embora existam avanços normativos, persistem lacunas tanto na literatura quanto na prática institucional que dificultam a adequada visibilidade do fenômeno, evidenciando sua relevância científica e social.

A expectativa é que a pesquisa contribua para o desenvolvimento de novas análises sobre o tema, considerando sua complexidade e a fragilidade das bases científicas disponíveis para consolidar o conhecimento acerca da violência contra a pessoa idosa, um fenômeno que ultrapassa os limites nacionais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO BRASIL E AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

No Brasil, a população idosa cresceu de 22 milhões para 34,1 milhões no período compreendido entre os anos 2012 e 2024, correspondendo a um aumento percentual de 53,3%. A ocupação desse grupo foi de 24,4%, com 34,2% entre homens e 16,7% entre mulheres. Ou seja, cerca de 1 a cada 4 pessoas idosas estavam ocupadas em 2024 (IBGE, 2024). Diversos são os fatores que influenciaram e continuam a influenciar nessa continua mudança na composição etária, como a industrialização, o maior ingresso de mulheres no mercado de trabalho, a queda da fecundidade, as melhores condições de nutrição, o saneamento básico, o aumento do acesso à saúde, os avanços científicos e a redução da mortalidade. Como reflexo, o fenômeno do envelhecimento populacional tem sido associado à elevação da longevidade e à diminuição das taxas de natalidade (Senado Federal, 2025).

Além de características próprias do envelhecimento, como as alterações fisiológicas e patologias comuns decorrentes da idade, as pessoas idosas têm apresentado uma ampla diversidade de necessidades que demandam cuidados específicos promovidos não apenas pela família, mas também pela sociedade e pelo Estado. Nesse contexto, é fundamental considerar que essa população está exposta a contextos de vulnerabilidade social e violação de direitos, incluindo situações de violência. Essa problemática pode acarretar consequências relevantes, como predisposição à baixa qualidade de vida, além do aumento da morbidade e mortalidade (Mascarenhas; *et al.*, 2012; Leindecker; *et al.*, 2024).

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), violência é definida como o uso deliberado de força física ou poder, seja de forma real ou como ameaça, contra si mesmo, outra

pessoa, grupo ou comunidade. Essa ação pode resultar, ou ter potencial para causar, ferimentos, morte, sofrimento psicológico, prejuízo ao desenvolvimento ou privação. Existem diferentes tipos de violência, incluindo abuso físico, psicológico, sexual e financeiro, além de negligência, abandono e autonegligência (Pampolim; Leite, 2020; Lopes; D’Elboux, 2021; Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

Ressaltada, em especial, nas culturas ocidentais, a violência contra a pessoa idosa (VCPI), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como “ato único ou repetido, ou falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento em que exista uma expectativa de confiança, que cause danos ou angústia” (Mascarenhas; *et al.*, 2012; Ceccon; Garcia-Jr, 2024, Andrade; *et al.*, 2025). Pode manifestar-se em diversos subtipos, sendo um problema social e de saúde pública independente do nível socioeconômico. Em muitas das vezes, é um ato sustentado pela crença cultural de que essas pessoas são descartáveis ou um peso social. Ou seja, esse grupo pode ser percebido como um segmento populacional que se manifesta principalmente em situações de conflitos intergeracionais e de gênero (Mascarenhas; *et al.*, 2012; Ceccon; Garcia-Jr, 2024, Andrade; *et al.*, 2025).

A organização do cuidado e as desigualdades de gênero evidenciam uma correlação direta com o perfil das violências sofridas pela população idosa. Conforme apresentado pelo último Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022, verifica-se a tendência da feminização da velhice, com mulheres representando 55,7% e homens 44,3% desse grupo populacional (IBGE, 2022). Segundo dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), mulheres idosas constituem a maioria das vítimas, predominando denúncias de violações ocorridas na própria residência, bem como em outros cenários, tais como a casa da vítima ou do suspeito (Brasil, 2025).

Os resultados convergem com estudos nacionais e internacionais, que apontam maior prevalência de mulheres entre as vítimas, fenômeno relacionado à feminização da velhice e à maior longevidade feminina. Tal característica pode estar associada a menor exposição a riscos ocupacionais, maior atenção à saúde e autocuidado, além do uso mais frequente dos serviços de saúde pelas mulheres (Leindecker; *et al.*, 2024). Adicionalmente, outros fatores podem contribuir para esse entendimento, como a desigualdade de gênero na expectativa de vida. Apesar da maior longevidade, as mulheres apresentam mais limitações funcionais, fatores biológicos específicos e maior uso de medicamentos, o que pode aumentar sua fragilidade (Lopes; D’Elboux, 2021). Há

entendimento científico de que a mulher idosa também pode ter uma dupla potencialidade de ter seus direitos violados por causa da sua condição de diversidade de gênero e geracional. Assim, em razão das circunstâncias do envelhecimento, em geral, estão mais propensas a doenças do que os homens e possuem, inclusive, mais incapacidades funcionais (Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

De acordo com os subsídios históricos, as mulheres estão mais suscetíveis à inserção em contextos de violência, enquanto os homens tendem a ser identificados como os principais sujeitos que cometem violações de direitos, independentemente da fase do ciclo de vida. Constata-se que as mulheres idosas estão em situação de risco superior ao dos homens quanto à vitimização por violência. Em uma pesquisa científica sobre violência psicológica, muitas identificadas pelas situações de ameaças, verificou-se predominância de autores masculinos, sendo essa ocorrência mais frequente entre pessoas com suspeita de consumo de álcool. Estudos sugerem que a compreensão desse fenômeno está relacionada à análise da violência como um produto de uma sociedade desigual, permeada, culturalmente, por práticas machistas. Esse cenário favorece o mito de que o homem possui o direito ao exercício de poder sobre a mulher, o que é frequentemente expressado por meio de condutas abusivas que comprometem a saúde psicológica feminina (Pampolim; Leite, 2020; Ranzani; *et al.*, 2023; Andrade; *et al.*, 2025)

No ambiente familiar, essa violência tende a ser potencializada, especialmente, quando há convivência com pessoas que enfrentam questões críticas, como dependência de substâncias psicoativas ou problemas emocionais. Embora o fenômeno da violência familiar tenha sido recorrente ao longo dos anos, foi apenas a partir da metade do século XX que passou a receber maior atenção jurídica e política devido ao aumento das denúncias. Ressalta-se que esse contexto de violência tem peculiaridades, pois cada arranjo familiar tem uma história, que exige a atuação intersetorial sob a perspectiva de novas e/ou implementadas no combate à violência e seus reflexos (Lopes; D'Elboux, 2021; Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

Atualmente, os estudos sobre violência buscam aprofundar a compreensão sobre os maus-tratos vivenciados por pessoas idosas em diferentes contextos, sendo impulsionados tanto pelo crescimento do número de vítimas quanto por pesquisas nacionais e internacionais que apontam o núcleo familiar como principal ambiente dessa ocorrência. O aumento da frequência de agressões em ambientes domésticos pode estar relacionado ao conflito entre gerações que decorre de relações

de convívio, disputas por espaço físico, questões econômicas e falta de conhecimento sobre o processo de envelhecimento e suas mudanças (Lopes; D’Elboux, 2021).

No Brasil, estima-se que 28% dos domicílios possuem pelo menos uma pessoa idosa, sendo que 90% destas residem com os seus familiares mais próximos. A violência familiar contra elas possui um caráter bidirecional de subordinação entre as gerações, considerando o convívio, que geralmente tem sido pautado em diferenças e valores partilhados capazes de propiciar situações para formação de cenários que geram o estabelecimento de conflitos no espaço doméstico e que, em sua maioria, resultam em atos de violência. Assim, experiências de violência na infância ou a exposição prévia a maus-tratos podem fomentar a repetição desses comportamentos ao longo da vida, aumentando a probabilidade de ocorrência de violência contra a pessoa idosa (Lopes; D’Elboux, 2021).

Algumas evidências científicas sinalizam que membros da família, especialmente filhos, figuram como principais agressores de pessoas idosas (Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021; Ranzani; *et al.*, 2023). Os dados da base do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde indicaram que, entre 2015 e 2024, houve um acréscimo absoluto de 20.387 registros de violência interpessoal contra pessoas idosas, demonstrando uma triplicação no volume anual ao longo da década. Os relatórios da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos corroboram esses achados, evidenciando que a maioria das vítimas é do sexo feminino, sendo os filhos e filhas os principais responsáveis pelas agressões, ocorrendo preferencialmente na residência da vítima (Brasil, 2025). Esse perfil está relacionado a mudanças nos arranjos familiares, nas quais filhos retornam ao convívio com os pais devido a questões financeiras, tornando a pessoa idosa responsável pelo sustento familiar por meio de aposentadoria ou pensão (Lopes; D’Elboux, 2021; Ceccon; Garcia-Jr, 2024).

Porém, a violência familiar vai muito além da patrimonial, incluindo maus-tratos que envolvem agressões físicas e psicológicas, abuso sexual, abandono, negligência, gerando consequências como sofrimento psicológico, adoecimento físico e morte (Ceccon; Garcia-Jr, 2024), sendo predominante os casos de negligência/abandono e de violência psicológica/moral (Lopes; D’Elboux, 2021). Informações do Sinan indicam que, em 2024, foram registrados em média 43 casos diários de violência física contra pessoas idosas (totalizando 15.908 notificações). No mesmo período, a negligência ou abandono foi o segundo tipo de violência mais comum, com

mais de 11,1 mil ocorrências, seguida pela violência psicológica/moral, com cerca de 7 mil casos (Brasil, 2025).

De acordo com os dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, houve um aumento nas denúncias de violência contra pessoas idosas no primeiro trimestre de 2026. Essas denúncias são predominantemente relacionadas à negligência, ao abandono e à violência psicológica, com destaque para a ocorrência frequente de tais atos no âmbito familiar, muitas vezes de forma reiterada. Esse cenário evidencia a complexidade do problema, a necessidade de aprofundamento das pesquisas científicas e os desafios inerentes à sua efetiva prevenção e enfrentamento (Brasil, 2026).

No que diz respeito às características dos meios utilizados para a prática de agressão, constata-se o emprego da força corporal ou espancamento, o uso de objetos (perfurocortantes, térmicos e armas de fogo) e o envenenamento. Entre 2016 e 2018, houve um crescimento expressivo na utilização desses métodos, que se consolidaram como o principal meio de maus-tratos (Lopes; D’Elboux, 2021; Ranzani; *et al.*, 2023).

Já em estudo voltado para violência intrafamiliar contra pessoas idosas atendidas em serviços de urgência e emergência em 24 capitais brasileiras e no Distrito Federal, foi identificado que 28,6% das vítimas sofreram força corporal/espancamento, ou seja, o uso da força física ou espancamento foi a forma mais utilizada para praticar a violência física, sendo que 18,3% agressões foram por objetos contundentes e 10,5% foram casos de envenenamento (Lopes; D’Elboux, 2021; Ranzani; *et al.*, 2023).

O abandono e a negligência estão frequentemente relacionados à ausência de cuidados com filhos e à falta de atenção a idosos dependentes que necessitam de assistência contínua (Ceccon; Garcia-Jr, 2024). A dependência, muitas vezes, pode ser verificada em situações em que a pessoa apresenta perda ou redução da autonomia e da capacidade funcional, podendo ser avaliada pelo estado de dificuldade para realizar determinadas atividades básicas da vida diária (ABVD), como se alimentar, ou para a execução de atividades instrumentais da vida diária (AIVD), como fazer compras. Já a perda ou redução de autonomia pode estar relacionada a problemas físicos, psicológicos, mentais e/ou cognitivos, suscitando a necessidade da presença de um ou mais cuidadores que, em sua maioria, são pessoas da família, em especial, mulheres, cônjuges ou filhas. Esse trabalho tende a ser ininterrupto e solitário, o que perpetua restrições pessoais e afastamento das redes de convívio social e afetivo (Ceccon; Garcia-Jr, 2024).

A dependência funcional e cognitiva figura entre os principais fatores de risco para violência contra a pessoa idosa, especialmente no caso de negligência (Pampolim; Leite, 2020). À medida em que o risco de dependência aumenta com o envelhecimento, observa-se uma tendência na elevação pela demanda por cuidados, ampliando a possibilidade de ocorrência de negligência, sobretudo em contextos de estresse e insuficiência de preparo do cuidador (Pampolim; Leite, 2020). Nesses cenários, os maus-tratos e a violência psicológica caracterizam condutas que promovem sofrimento intencional (Ceccon; Garcia-Jr, 2024).

Em relação à interseção entre diferentes formas de violência, pessoas idosas com transtornos mentais têm sido vítimas de maior incidência de violência física. Por outro lado, a deficiência física tem se apresentado como fator preponderante para o abandono ou negligência. As agressões ocorrem de forma reiterada, frequentemente motivadas por conflitos intergeracionais. Os encaminhamentos consistem predominantemente ao direcionamento à rede de atenção à saúde e à assistência social, enquanto a ocorrência de encaminhamentos para órgãos de segurança e proteção tem sido reduzida. (Ranzani; *et al.*, 2023).

Assim, o registro de um episódio de violência pode limitar-se a representar apenas um dado estatístico. Tornando-se fundamental compreender o contexto completo dessa ocorrência, incluindo as inter-relações familiares e a dinâmica envolvida, para que possam servir de fundamento às intervenções dos especialistas, aumentando-se a eficiência (Lopes; D'Elboux, 2021).

Em relação ao perfil sociodemográfico das pessoas idosas vítimas de violência, observa-se uma predominância de mulheres com baixo nível de escolaridade. (Mascarenhas; *et al.*, 2012; Lopes; D'Elboux, 2021; Ranzani; *et al.*, 2023). Alguns resultados evidenciam que a escolaridade atua de forma desigual na dinâmica da violência contra a pessoa idosa, revelando maior exposição a contextos de violação de direitos com pessoas de menor nível educacional. Contudo, uma possível redução de denúncias entre mulheres com maior escolaridade não deve ser considerada como um parâmetro indicativo de menor incidência de violência (Batista; *et al.*, 2025).

Outro aspecto relevante sobre as vítimas são os relacionamentos conjugais. A negligência tende a ser mais frequente entre pessoas que possuem companheiros, possivelmente devido à sobrecarga do cuidador, muitas vezes, responsável por duas pessoas. Por outro lado, quando não há um(a) companheiro(a), a pessoa idosa pode ser alvo de exploração financeira, seja por familiares ou terceiros e, ainda assim, receber pouca ou nenhuma assistência (Pampolim; Leite, 2020; Ranzani; *et al.*, 2023).

Além disso, entre mulheres idosas, ser divorciada ou separada tende a aumentar a prevalência da violência. O tipo de relação e o estado civil são fatores que podem influenciar o risco de sofrer violência; embora o estado civil possa interromper episódios violentos, ele também pode marcar um período de alto risco para as mulheres, especialmente se os parceiros não aceitam o término do relacionamento (Andrade; *et al.*, 2025).

Observa-se que o Estado, a sociedade civil e os núcleos familiares têm enfrentado o desafio de ampliar a compreensão das implicações demográficas, econômicas e sociais relacionadas a interseção entre o processo de envelhecimento e o fenômeno da violência contra a pessoa idosa, sendo essencial que as políticas públicas sirvam como princípios orientadores para a implementação ou mesmo criação de novos direitos e deveres, especialmente, para os grupos mais suscetíveis a contextos de violação de direitos. Ao garantir o acesso ao sistema de proteção de direitos da pessoa idosa e à prevenção de situações de violência, as políticas públicas devem responder efetivamente às demandas impostas pelas rápidas mudanças demográficas (Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

Destaca-se, ainda, que essas formas de violência frequentemente ocorrem de maneira dissimulada, o que contribui para a sua subnotificação ou ocultação, dificultando a real dimensão do problema. Considera-se que a disseminação do conhecimento e a realização de pesquisas adicionais podem promover avanços significativos no enfrentamento, monitoramento e prevenção desse fenômeno (Pampolim; Leite, 2020). A construção de redes de apoio, a denúncia dos responsáveis e o encaminhamento das vítimas para ambientes seguros constituem estratégias essenciais não apenas para prevenir a violência, mas também para combatê-la e promover melhores condições de vida à população idosa (Mascarenhas; *et al.*, 2012; Ceccon; Garcia-Jr, 2024).

Para aprimorar a compreensão sobre a importância de pesquisas científicas acerca da violência contra essa faixa populacional no Brasil, é essencial aumentar o número de notificações por meio da implementação de instrumentos que contribuam para romper o silêncio e facilitar o acesso, como iniciativas de educação digital e de garantia do acesso à informação.

3 SUBNOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: LIMITAÇÕES NORMATIVAS E FRAGILIDADES DOS SISTEMAS DE NOTIFICAÇÃO COM BASE NA EXPERIÊNCIA CONTEXTUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Diante do cenário demográfico e epidemiológico, que evidencia o aumento exponencial da violência contra a população idosa, tem sido necessário e fundamental analisar e disseminar o perfil das notificações registradas nos serviços de saúde (Mascarenhas; *et al.*, 2012). Contudo, a legislação brasileira destinada à proteção de pessoas idosas não enfatiza especificamente as questões relacionadas à dependência ou à violência, especialmente no contexto da Política Nacional da Pessoa Idosa, do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. A violência contra pessoas idosas permanece com elevada prevalência, sendo que há limitada disponibilidade de dados sobre esse fenômeno (Ceccon; Garcia-Jr, 2024).

Apesar de a violência contra pessoas idosas ser um problema social e de saúde pública crescente no Brasil, sua notificação compulsória é recente em relação às demais legislações relacionadas à grupos de pessoas em contextos de diversidade geracional. Somente em 2003 foi promulgado o Estatuto da Pessoa Idosa, que estabeleceu, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de comunicar às autoridades competentes casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos (Lopes; D’Elboux, 2021).

Reconhecendo sua relevância e compreendendo-a como questão de saúde pública, a violência contra pessoas idosas passou a ser alvo de vigilância epidemiológica nacional a partir de 2006, com a implantação do Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), conforme previsto no artigo 19 do Estatuto da Pessoa Idosa: “os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde” (Mascarenhas; *et al.*, 2012).

O VIVA possui dois componentes: vigilância contínua e vigilância por inquérito. O primeiro envolve a coleta permanente de dados sobre violência doméstica, sexual e outras formas de agressão pelos serviços de saúde. Entre 2006 e 2008, os dados do VIVA Contínuo eram inseridos no aplicativo Epi Info 3.5.1 (*Centers for Disease Control and Prevention*; Atlanta, Estados Unidos). A partir de 2009, passaram a integrar o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – versão Net (Sinan Net), o que facilitou a expansão do VIVA e a obrigatoriedade da notificação em serviços sentinela, conforme Portaria MS/GM nº. 2.472/201013. Em 2011, a Portaria MS/GM nº. 104/2011 incluiu a violência na lista de agravos de notificação compulsória em todo o país, tornando sua comunicação universal nos serviços de saúde brasileiros (Mascarenhas; *et al.*, 2012).

Ainda em 2011, outros dispositivos legais foram criados para ampliar as notificações, incluindo todos os serviços de saúde - públicos e privados - e exigindo comunicação à vigilância

epidemiológica. Entretanto, instituir uma política não garante a proteção. Ou seja, para que o direito seja consolidado, é necessário que a população se aproprie dele e consiga agir contra as violações de direitos (Lopes; D’Elboux, 2021).

Apesar dos avanços legislativos nacionais, com a implementação de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra pessoas idosas e à efetiva promoção do Estatuto da Pessoa Idosa, persistem desafios na área da saúde. Além das novas demandas impostas aos profissionais da atenção primária, as questões anteriores ainda não foram totalmente solucionadas, evidenciando a necessidade de contínuo aprimoramento nas estratégias de proteção e inclusão social desse grupo (Oliveira *et al.*, 2018).

A questão da obrigatoriedade da notificação permanece pouco visível entre profissionais de saúde. Em determinados casos, a baixa completude das notificações no SINAN tem sinalizado fragilidades estruturais do sistema de vigilância e pode prejudicar o desenvolvimento da política pública de saúde. A ausência de informações relevantes, como o uso de álcool pelo agressor, é um obstáculo para a apropriada compreensão dos fatores de risco, o que, por consequência, contribui para a invisibilidade parcial da violência contra a pessoa idosa (Lima; *et al.*, 2023).

A subnotificação é resultado da falta de conhecimento técnico e científico, da escassez de regulamentos claros, da ausência de mecanismos legais de proteção, das dificuldades em identificar casos de violência e de problemas de ordem profissional (Garbin; *et al.*, 2015). Muitos profissionais reconhecem e/ou desconfiam dos prováveis casos, porém, nem sempre sabem como proceder ou mesmo não querem se envolver, o que faz emergir a necessidade de intervenções pragmáticas nesses cenários, fomentado por ações educacionais constantes para profissionais e um maior e melhor fluxo nos canais de comunicação entre as instâncias responsáveis pela denúncia e acolhimento (Oliveira; *et al.*, 2018).

Ainda, destaca-se que tanto a violência psicológica quanto a negligência apresentam desafios significativos para detecção e notificação, demandando uma avaliação criteriosa por parte dos profissionais envolvidos nesse complexo processo. Para uma identificação efetiva, sob um enfoque coletivo, a violência contra pessoa idosa deve ter uma abordagem sistêmica, capaz de envolver família, sociedade e Estado, o que torna-se imprescindível a capacitação de todos que estejam envolvidos no processo de fortalecimento das redes de apoio social destinadas à proteção das pessoas idosas em contextos de vulnerabilidade, considerando que o amparo constitucional da

pessoa idosa não se trata apenas do seguimento normativo de protocolos e condutas técnicas (Pampolim; Leite, 2020).

No cenário familiar, é importante destacar que a maioria das pessoas idosas vítimas de violência enfrenta dificuldades em denunciar seus agressores por diversos fatores, frequentemente relacionados ao contexto familiar e à defesa ou validação das atitudes do agressor. Nesse caso, hipoteticamente, uma pessoa idosa pode resistir em denunciar o agressor familiar. razão do medo em perder o apoio moral ou mesmo material, ou mesmo receio de romper vínculos familiares essenciais para seu bem-estar. Tais condutas, por vezes, são estimuladas pelo temor de possíveis rompimentos nas relações familiares decorrentes da denúncia. Além disso, deve-se considerar que muitos desconhecem seus direitos, o que agrava a situação e dificulta o acesso aos canais de proteção (Oliveira *et al.*, 2018; Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

Por esse aspecto familiar, emergem outros desafios ao ato de notificar, como a inefetividade do poder público em fornecer recursos para o tratamento das situações denunciadas, o que tende a variar desde a ausência de uma rede de proteção estruturada até a insuficiente capacitação de profissionais para a identificação e o gerenciamento dos casos. Além disso, a ausência e/ou as falhas em um sistema capaz de integrar as fontes de informação, bem como os elevados índices de sub-registros, podem ser percebidos como provocações a serem superadas, em prol do alcance de avaliações que possibilitem a identificação de instrumentos que auxiliem na atenção e no subsídio necessários ao suprimento das necessidades singulares dessa população (Lopes; D'Elboux, 2021).

Ainda, um dos principais obstáculos no processo de denúncias refere-se à abordagem da violência como uma questão interdisciplinar. Nesse caso, a notificação constitui um procedimento fundamental para a elaboração de estratégias efetivas voltadas ao controle e à redução dos elevados e crescentes índices relacionados ao tema (Garbin; *et al.*, 2015).

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência contra pessoas idosas apresenta índices superiores aos registrados pelas estatísticas disponíveis. Estima-se que, globalmente, apenas um em cada vinte e quatro casos de abuso contra idosos seja notificado, atribuindo-se essa subnotificação ao sentimento de culpa, vergonha, medo de retaliação por parte do agressor, além da naturalização da violência e das limitações dos serviços e da obrigatoriedade de notificação. Dessa forma, a subnotificação dos casos de violência é uma realidade (Pedroso; Duarte Junior; Oliveira, 2021).

As inclusões tardias de notificações, nos casos de violência ainda em investigação epidemiológica durante o período vigente da coleta, também podem ser um fator de perda de informações. Contudo, essa fragilidade não deveria inviabilizar a identificação dos dados e o registro da notificação, uma vez que foram apresentadas informações (Ranzani; *et al.*, 2023).

Dessa forma, as estratégias e os investimentos não devem estar restritos exclusivamente aos cuidados e serviços do setor da saúde, considerando a necessidade de atuação em áreas relacionadas ao bem-estar social, como a justiça social. Embora o atendimento em saúde desempenhe um papel essencial na identificação de casos, é imprescindível reconhecer a relevância dos demais órgãos de políticas públicas e da sociedade civil no requerimento do cumprimento das leis e na implementação de políticas públicas, assim como o envolvimento da família nesse processo (Oliveira; *et al.*, 2018; Cunha; *et al.*, 2025).

Apesar dos avanços, não apenas normativos como também no número de denúncias, a violência contra a pessoa idosa persiste, caracterizada pela subnotificação, o que compromete a identificação de instrumentos que realmente sejam efetivos para compreensão das dimensões do problema, bem como dificulta a implementação ou mesmo efetivação do sistema jurídico. Com isso, estratégias intersetoriais, como a promoção da qualificação dos profissionais envolvidos e a integração efetiva da rede de proteção, são relevantes e necessárias para ampliar e subsidiar a formulação de políticas públicas mais efetivas no enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

4. CONCLUSÃO

O crescimento do número de pessoas idosas no Brasil tem ampliado não apenas a visibilidade, mas também a complexidade das situações de violência que atingem a população idosa. Como principais achados, destaca-se que essa violência está diretamente relacionada a contextos marcados por desigualdades sociais e estruturais, manifestando-se, muitas vezes, de forma silenciosa no âmbito familiar. Observa-se, ainda, que as mulheres idosas figuram como as principais vítimas, enquanto os agressores, em grande parte, pertencem ao próprio núcleo familiar. Ao mesmo tempo, embora a subnotificação ainda comprometa a real dimensão do problema, o aumento das denúncias pode indicar avanços importantes no acesso à informação e na construção de uma cultura mais voltada à garantia de direitos.

As implicações desses resultados são relevantes, pois reforçam que a violência contra a pessoa idosa não se limita à dimensão da saúde física e emocional, mas se configura como um desafio contemporâneo de saúde pública que exige articulação entre diferentes áreas, quais sejam: social, política e jurídica, o que evidencia a necessidade de integração entre os setores institucionais, bem como do aprimoramento do sistema jurídico e da capacitação dos profissionais de saúde, para que o enfrentamento desse fenômeno ocorra de forma mais sensível às especificidades dessa população.

Como contribuição para o conhecimento, a pesquisa reforça a importância de compreender a violência contra a pessoa idosa como um fenômeno social complexo, porém suscetível à prevenção. Além disso, a notificação deve ser considerada como instrumento de proteção, prevenção e monitoramento, contribuindo para a visibilização das violações e para o fortalecimento do sistema de garantias de direitos.

Contudo, destacam-se algumas limitações, especialmente no que se refere à subnotificação dos casos de violência, à dificuldade de acesso a dados mais precisos e à própria natureza velada de muitas dessas agressões, o que reflete na análise e a interpretação dos resultados.

Diante disso, sugere-se que futuras pesquisas avancem na identificação de fatores relevantes para o enfrentamento e a prevenção da violência, explorando diferentes contextos em que a pessoa idosa está inserida, bem como aprofundando a análise sobre as dinâmicas familiares e institucionais envolvidas. Estudos que considerem abordagens qualitativas e regionais também podem contribuir para uma compreensão mais sensível e próxima da realidade vivenciada por essa população.

Por fim, como recomendações práticas, destaca-se a importância de fortalecer os canais de denúncia, ampliar o acesso à informação, investir na capacitação dos profissionais envolvidos e promover ações sistêmicas que articulem os setores público e privado. Mais do que isso, é fundamental continuar incentivando pesquisas que não apenas mensurem, mas também deem visibilidade à violência contra a pessoa idosa, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, consciente e menos violenta.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Fabiana Martins Dias de; *et al.* Fatores associados ao autorrelato de violência contra a pessoa idosa: análise da Pesquisa Nacional de Saúde - 2019. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 4, e01692024, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232025304.01692024> Acesso em: 20 mar. 2026.

BATISTA, Fabiana Aparecida Mendes; *et al.* Violência contra a pessoa idosa no Brasil: análise ecológica das denúncias em 2020 e 2023. **Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro**, Divinópolis, v. 15, e5793, 2025. Disponível em: <http://periodicos.ufsj.edu.br/recom/article/view/5793/3797> Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH)**. 2025. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/> Acesso em: 23 mar. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2026>. Acesso em: 5 abr. 2026.

CECCON, Roger Flores; GARCIA, Carlos Alberto Severo, Junior. Violência contra pessoas idosas dependentes no Brasil: um estudo multicêntrico. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 28, e230108, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/F48CyYDnX7Zbzz7GsL5NwLj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 mar. 2026.

CUNHA, Raquel Godoy *et al.* Violência contra idosos e a importância da notificação. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e76497, 2025. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/76497> Acesso em: 10 mar. 2026.

GARBIN, Cléa Adas Saliba *et al.* Desafios do profissional de saúde na notificação da violência. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 6, p. 1879-1887, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DcWLn67LwTjBwvnKz87BwZx/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 01 abr. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos**. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos> Acesso em: 13 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **IBGE mostra que um a cada quatro idosos trabalhava em 2024**. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/45343-ibge-mostra-que-um-a-cada-quatro-idosos-trabalhava-em-2024> Acesso em: 10 mar. 2026.

LIMA, Vinicius Mendes da Fonseca *et al.* Characterization and completeness of notification sheet of violence against the older adults in Niterói-RJ, 2011-2020. **Epidemiologia e Serviços de Saúde [online]**. v. 32, n. 1. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S2237-96222023000100024> Acesso em: 10 mar. 2026.

LEINDECKER, Camila Rodrigues *et al.* Dados sociodemográficos de idosos e violência financeira. **Revista Saúde Coletiva**, v. 14, n. 82, p. 3159-3174, 2024. Disponível em: <https://www.revistasaudecoletiva.com.br/index.php/saudecoletiva/article/view/2812/3958> Acesso em: 31 mar. 2026.

LOPES, Eliane Dias da Silva; D'ELBOUX, Maria José. Violência contra a pessoa idosa no município de Campinas, São Paulo, nos últimos 11 anos: uma análise temporal. **Revista Brasileira de Geriatria e**

Gerontologia, Rio de Janeiro, v. 24, n. 6, e200320, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-22562020023.200320> Acesso em: 12 mar. 2026.

MASCARENHAS, Márcio Dênis Medeiros *et al.* Violence against the elderly: analysis of the reports made in the health sector – Brazil, 2010. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 9, p. 2331-2341, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/wqMDmYGZxbXhhVGLBSBvgzD/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 12 mar. 2026.

OLIVEIRA, Kênnia Stephanie Morais *et al.* Violência contra idosos: concepções dos profissionais de enfermagem. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, v. 39, e57462, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rgenf/a/dzh8dhSnkDJDTfrxvtqCrff/?format=html&lang=pt> Acesso em: 15 mar. 2026

PAMPOLIM, Gracielle; LEITE, Franciele Marabotti Costa. Negligência e violência psicológica contra a pessoa idosa em um estado brasileiro: análise das notificações de 2011 a 2018. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, e190272, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/6jf7Yz3ZxxGDGFNNGqwygyD/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 mar. 2026.

PEDROSO, André Luiz; DUARTE JÚNIOR, Sebastião Rodrigues; OLIVEIRA, Natália Ferreira de. Perfil da pessoa idosa vítima de violência intrafamiliar de um centro integrado de proteção e defesa de direitos em tempos de pandemia. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 6, e210108, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgg/a/w9PYjJTLZdRqvH9YCrX6Cqm/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 15 mar. 2026.

RANZANI, Camila de Moraes *et al.* Perfil e características da violência contra a pessoa idosa durante a pandemia COVID-19. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 31, e3826, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1518-8345.6220.3826>. Acesso em: 12 mar. 2026.

SENADO FEDERAL. **Envelhecimento da população impulsiona novas ações em defesa dos idosos**. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2025/06/envelhecimento-da-populacao-impulsiona-novas-acoes-em-defesa-dos-idosos>

Editor geral:
Prof. Dr. Marcelino Meleu

Recebido em: 03/05/2026
Aprovado em: 28/07/2026